



**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e onze minutos, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e a Exma. Subprocuradora Geral do Trabalho Dra. Guiomar Rechia Gomes. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, ressaltando a presença, na sala de sessões, dos estudantes de Direito do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, acompanhados pelo Professor Gáudio Ribeiro de Paula. Em seguida, foi concedida a palavra ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa que consignou registro da Missa de Sétimo Dia em memória do Exmo. Ministro Humberto Gomes de Barros, do Superior Tribunal de Justiça, prestou-lhe homenagem e solidarizou-se com os familiares. O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen, também, deixou consignado sua homenagem ao Exmo. Ministro Humberto Gomes de Barros. Todos aderiram, Ministros, Advogados, representados pelo Dr. Aref Assreuy Júnior e o Ministério Público do Trabalho, representado pela Dra. Guiomar Rechia Gomes. **Não havendo outros registros**, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo E-ED-RR - 12240-31.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 75-91.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Marizete da Silveira Soares, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da Embargada; II - A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento em razão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de impedimento. **Processo E-ED-RR - 88600-62.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Janaína Cardoso Azambuja, Embargado(a): Albeniz Artur Meneghetti, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Embargado; II - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 127-98.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Claro S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): Antônio Cândido Lages Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Claro S.A. Reclamada, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A., julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento; b) o Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho ter proferido voto no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo E-ED-RR - 126600-49.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Lindaura Alves de Amorim, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 2899-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Érico Pinheiro Buenos Ayres, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do Tribunal Regional, que afastara a incidência da prescrição total e bienal e mantivera a aplicação da prescrição parcial e quinquenal, e determinar o retorno dos autos à 2.^a Turma desta Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada Petrobras, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri patrona do Embargante.

Processo E-RR - 9800-23.2007.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social-Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Ailton dos Santos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri patrona do Embargado(a).

Processo E-ED-RR - 72700-51.2008.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gilseí Terezinha Ribeiro Rodrigues, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência, à hipótese, da Súmula/TST nº 51, II, e determinar o retorno dos autos à 5.^a Turma para que prossiga no julgamento dos fundamentos trazidos no recurso de revista de seq. 01, págs. 595/625, quanto ao particular, notadamente em relação às alegações de má aplicação da Súmula/TST nº 288, de violação de dispositivos de lei e de preceitos constitucionais e de divergência jurisprudencial. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. Hugo de Oliveira Horta Barbosa e pela Embargada o Dr. Aref Assreuy Júnior.

Processo E-RR - 163000-56.2008.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Davidson Luiz de Souza, Advogado: Helvécio Viana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Perdigão, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 128100-20.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Amanda Maia Batista Rodrigues, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 133500-75.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vivo Participações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cássio Henrique Rocha, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 121200-07.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sonei Almeida da Silva e Outros, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): Fundação BrTPrev, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência a Súmula 51, II, do TST, restabelecer o acórdão regional, no qual deferidas as diferenças de complementação de aposentadoria, e determinar o retorno dos autos à Turma para que prossiga na análise do recurso de revista da segunda reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino e pela Empresa/Embargada o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo E-RR - 4900-08.1989.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Regina Maria Bastos Lamenza e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente decretada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução do feito, como entender de direito. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 65900-77.2001.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marizi de Sales Lopes Maciel de Sá, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 33200-29.2005.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Juarez Alberto dos Santos, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Vanessa Trezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 212600-40.2000.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Edison Gomes Tulli, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 86200-38.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Antonio Kenzi Torisu, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 86700-49.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Janete Menezes Biancalana, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-ED-RR - 87100-76.2004.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Embargado(a): Maria Cristina Rocha Martins, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-ED-ED-RR - 90300-22.2005.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Hélio Farias Gomes, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de balanço no percentual de 20%. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 259600-51.1998.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Keiko Nakashima e Outras, Advogada: Lucia Afonso Claro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "apuração mês a mês dos descontos fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração do imposto de renda observe o critério mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei n.º 7.713, de 22/12/1988 e da Instrução Normativa 1.127/2011 da Receita Federal. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-RR - 1138700-14.2004.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Ademir Scremin, Advogado: José Lúcio Glomb, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento do processo

Processo E-ED-RR - 9062300-74.2003.5.02.0900 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Pedro Luiz Aparecido Teixeira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 171240-33.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Irandy de Santana Cabral, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 29000-53.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ronei Rodrigues Neves, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Embargado(a): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogado: Fernando Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 107100-77.2001.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Paulo Lincoln Maffalda, Advogado: Hiroshi Akamine, Advogada: Roberta Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo E-RR - 108800-12.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Cláudio Antônio Pessoa, Advogado: Laerte Silvério, Decisão: suspenso o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **A partir deste momento**, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho passou a participar da sessão. **Processo E-ED-RR - 1520-88.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rudney Sufredini, Advogado: Ivo Borchardt, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, relator, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a prescrição decretada, prossiga no julgamento dos demais tópicos do recurso de revista do reclamado, como entender de direito. Obs.: I - Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; II -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Falou pelo Embargante o Dr. Ivo Borchardt; III - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen presidiu a sessão até o momento do pedido de vista em mesa e a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi presidiu o prosseguimento do julgamento. **Processo E-ED-RR - 326600-65.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Silvana de Lara, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Advogado: Marcelo Badaró Abrantes, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Hospital Pinel Ltda., Advogado: Clóvis Fernando Bettega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Maximiliano Nagl Garcez. **Processo E-ED-ED-RR - 130200-69.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Andréia Simões Lemos, Embargado(a): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rodrigo Lacroix, Embargado(a): Delmo Barbosa Nascimento, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 31700-11.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Hélio Tufi Abo Ganem, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 71600-75.2007.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ivone Stelmastchuk de Araújo, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 80800-46.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antonio Sezar Vanz, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Priscila F. Matheus Menegat, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 70600-87.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Danielle Bimbati de Moura Braatz, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Micheli Cristine de Souza Caetano, Embargado(a): Banco Santander



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 96700-26.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Paulo Cenci, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade (má aplicação) à Súmula/TST nº 294, e dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Turma e restabelecer, no particular, o acórdão em recurso ordinário de fls. 391/396, que manteve a sentença de fls. 345/354, na qual, por sua vez, foi aplicada a prescrição parcial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 133240-06.2001.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Universidade Católica de Pelotas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alexandre Paulo Machado de Britto, Advogado: Carlos Francisco Sica Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho e Delaíde Miranda Arantes, dar-lhes provimento para não conhecer dos embargos de declaração do reclamante, opostos às fls. 467-471, e restabelecer, em consequência, a decisão de fls. 462-465 da Sétima Turma do TST, que deu provimento ao recurso de revista da reclamada para afastar a condenação ao pagamento de remuneração do período de afastamento, bem como a reintegração do reclamante. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho; II - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; III - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen presidiu a sessão até o momento do pedido de vista em mesa e a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi presidiu o prosseguimento do julgamento. **Processo E-RR - 31000-59.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Sergipe S.A. - Banese, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Maria Conceição Tavares do Nascimento Moura, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Augusto César de Carvalho não participaram do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

julgamento em razão de impedimento; III - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Às doze horas e sete minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e cinco minutos. **A Partir deste momento**, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passou a presidir a sessão. **Processo E-ED-RR - 139100-28.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Jamef Transportes Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Raimundo dos Santos, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo E-ED-RR - 183600-23.1997.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Embargado(a): Adenir Alves dos Santos e Outros, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Geraldo Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-ED-RR - 515600-18.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Paulo Sergio do Vale, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) os Exmos Ministros Dora Maria da Costa, relatora, Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem votado no sentido de não conhecer dos embargos; b) os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva terem proferido voto no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula 294 do TST. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo E-ED-RR - 2082700-37.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raymundo Francisco Harger Neto, Advogada: Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 7944600-24.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Lúcio de Souza Silva, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 46900-09.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): Nelson Barbosa, Advogado: Santiago de Pulo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 146600-89.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Dionísio Armindo, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogada: Ana Carolina Oliveira Salomão, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Guido Martin, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 173500-17.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Paulo Roberto da Silveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, com ressalva de entendimento da relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 1252746-82.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rosa Maria da Costa França, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Antônio Martins dos Santos. **Processo E-RR - 109800-80.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Colégio Transformação Ltda. Me, Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Embargado(a): Adelaide de Fátima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ferreira, Advogado: Ellen Cristina Corso, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 496000-58.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Embargado(a): Sabrina de Bortoli e Outros, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 50-31.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Veronildo Paes de Siqueira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-Ag-AIRR - 800-28.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pousada Dom Bosco, Advogada: Inimá José Valente, Embargado(a): Edimilson Santana Lourenço, Advogado: Robson Freitas Melo, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, porque deserto. **Processo E-ED-RR - 986-56.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Embargado(a): Paulo Roberto Rigailo Althaus, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 1347-64.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Silvana Haymussi, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 8500-02.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): Pedro Fogaça de Almeida, Advogado: Rita Mara Miranda, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 11700-34.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Embargado(a): Ronaldo Machado, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos. **Processo E-RR - 33500-37.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): Maria Rosa Rodrigues Caldeira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 71100-04.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Transbier Transportes Ltda. e Outra, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Embargado(a): Luiz Dirceu Garcia da Motta, Advogada: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 82100-88.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 84300-21.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): Maciel Ribeiro da Silva, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 100500-15.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Odenir Vital Barbosa, Embargado(a): Sindicato Rural de Apucarana, Advogado: Odenir Vital Barbosa, Embargado(a): Manoel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 102600-81.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., Advogado: José Marcos da Cunha, Embargado(a): Nelson Benedito Corrêa, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 103500-33.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Silvio Tavares Gonsales, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo", por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os quinquênios sejam calculados sobre o vencimento básico. **Processo E-RR - 132800-36.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eaton Ltda., Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): Ermison Moraes de Oliveira, Advogado: André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 136900-34.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Guerra S.A. - Implementos Rodoviários, Advogado: Camila Sonda, Embargado(a): Antônio Sávio, Advogada: Odete Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 139300-84.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Djalma Rosa Santos e Outros, Advogado: Benedito Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 150700-83.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Paulo Ferreira do Nascimento, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 198200-76.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TNL Contax S.A., Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joyce Pereira Bastos de Medeiros, Advogada: Sonia Maria Mazza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 216600-22.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): Sandra Mara Savino Scaramuzzo, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão embargada, afastar a irregularidade de representação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reclamado ali acolhida, determinando o retorno dos autos à Turma, para que prossiga no julgamento do recurso de revista, como entender de direito. **Processo Ag-E-AIRR - 350500-04.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): Bruna Maria Guedes Namur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o reclamado ao pagamento da multa prevista no art. 17, VII, do CPC, no valor de 1% sobre o valor atualizada do causa. **Processo E-ED-RR - 683100-82.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Carlos Janning, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao reclamante. **Processo E-ED-RR - 2017040-92.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sandra Mara Molina Duarte de Azevedo, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho**, presidiu os cinco processos seguintes. **Processo Ag-E-ED-RR - 252941-85.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sônia Maria Bombardi de Camargo, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que aplicava ao Reclamado a multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC. Obs.: I - Falou pelo Agravante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Agravado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 7000-62.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Christian



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Barbalho do Nascimento, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Rafaela Paganella Cescani, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 18300-56.2001.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Embargado(a): Espólio de Edmundo Henrique Zuge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 53700-45.1997.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Alexandre Martins Vidal, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 101100-09.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Antônio Graeff Martins, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): Daniela Abrantes da Rocha, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Fernando Rene Graeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 33000-69.2003.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Guerbet Produtos Radiológicos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Antônio Paulo de Oliveira, Advogada: Valéria da Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los protelatórios, condenar a reclamada no pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, com fundamento no art. 538,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

parágrafo único, do CPC. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; II - Ausência justificada do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 11700-97.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Agnaldo dos Santos e Outros, Advogada: Jeanne Márcia de Queiroz Lima, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 166700-09.2004.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Eduardo Vinci de Almeida, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Às dezesseis horas e sete minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dezesseis horas e trinta e oito minutos. **A partir deste momento**, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou dos processos seguintes: **Processo E-ED-ED-ED-RR - 45500-38.2003.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Clóvis Augusto Ribeiro, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 1987500-94.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Aparecida de Andrade Faria, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Hélio Puget Monteiro; II - O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho registrou ressalva de entendimento. **Processo E-ED-RR - 2248800-83.1999.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Geovane de Souza dos Santos, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 124500-26.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: José Crispim Tavares Filho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, com ressalva do entendimento da relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 267500-64.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): João Batista Tavares da Silva, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 34100-22.2002.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Antônio Carlos Marchiorato, Advogado: José Geraldo Faggioni Cecchetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante. **Processo Ag-E-AIRR - 10526-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frota de Petroleiros do Sul Ltda., Advogada: Solange Rossi, Agravado(s): Elton Pedroso da Rocha, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Sea Serviços Especiais Antares Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada Frota de Petroleiros do Sul, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 221,61 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 5421-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Arlene Mari Silvério, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Vencido parcialmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que aplicava à Reclamada Petrobras a multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC. **Processo Ag-E-ED-RR - 108040-41.2003.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Barrene Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): Aurélio Augusto Anachoreta Leal, Advogado: Lourival Oliveira Monteiro Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 115,33 (cento e quinze reais e trinta e três centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo Ag-E-ED-RR - 110300-04.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Maria Célia Moura da Costa e Outro, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar às Reclamadas Petros e Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,71 (duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), em face da interposição de recursos manifestamente infundados. **Processo Ag-E-RR - 171500-38.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Jorge do Couto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alberto Silveira Madeira, Advogado: Odilon Marques Garcia Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que aplicava à Reclamada a multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC. **Processo Ag-E-AIRR - 78540-23.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Antônio Lopes da Silva, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado(s): Massa Falida do Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogada: Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Agravado(s): Bioncol Farmacêutica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 139900-94.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Leonio Barros dos Santos, Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Advogado: Gustavo Laporte, Embargado(a): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogada: Cristhiane Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, restabelecer a sentença que fixou a indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas invertidas, pela Reclamada. **Processo E-RR - 213340-43.2004.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Carlos Alexandre Arminio Strauch, Advogado: Maurício Ferreira do Rêgo, Embargado(a): Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Advogado: Taíssa Gatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos do Reclamante. **Processo E-RR - 1977600-71.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Nagai Rosa Siqueira, Advogada: Juliana Martins Pereira, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 9902000-67.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Celeste Santos da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 19800-17.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: MATHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento quanto à fundamentação. **Processo E-RR - 215400-33.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Casimiro Farias, Embargado(a): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Embargado(a): Alexandre de Souza Oliveira, Advogado: Henrique Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais o reclamante fica isento na forma da lei. **Processo E-ED-RR - 79100-14.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A. e Outro, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 538-75.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cleudio Wanderlei Lamas Moreira, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transportes de Belo Horizonte - CATTBH, Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 408,17 (quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor das agravadas, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-AIRR - 582-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dentsply Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Claudia Regina A. M. Pereira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da agravada, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-ED-ED-AIRR - 13540-94.2004.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Marco Antonio Marques Correa, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo E-RR - 19800-17.2001.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Ronaldo Rayes, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Irene Gazoli de Freitas, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 19800-34.2001.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Luiz Fernando Caillot, Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. **Processo E-ED-RR - 19900-31.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Júlio César Breda de Magalhães, Advogado: Sávio Romero Cotta, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-RR - 24100-08.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): Sergio Matoso dos Santos, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 27600-23.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Walter Luiz Gonçalves, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Embargado(a): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda., Advogado: Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 37685-91.1992.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Izidro da Silva Thomaz, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 41500-**



81.1998.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bento de Borba Silveira, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Juraci Amisani, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo o acórdão regional que reconheceu a incidência da prescrição quinquenal e considerou prescritas as parcelas exigíveis anteriores a 15/04/1993, determinar o retorno dos autos a Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso de revista da reclamada de fls. 1160/1182, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 51500-24.2005.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Orlando Senna Filho, Advogado: Edmundo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como horas extraordinárias, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada, relativamente ao período anterior à vigência da Lei nº 10.243/2001. **Processo E-RR - 59100-08.2006.5.09.0095 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Anna Carolina de Barros, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Gilberto Fior, Embargado(a): Irene Przybysz Rulfini, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 59100-72.2009.5.09.0654 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Cesar Luiz Roussenq, Advogado: Edison de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 66100-65.2009.5.04.0201 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Naidés Batilana, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-RR - 66700-23.2000.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Mauro Lino do Nascimento, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Áurea di Giaimo Ceylão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-Ag-AIRR - 72000-17.2009.5.04.0302 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carburgo Veículos Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Cesar Augusto Bastarrica Schmidt, Advogado: Benhur de Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$ 409,22 (quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo E-RR - 77100-84.2007.5.01.0017 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): Tereza Cristina Sandes Lapoente, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 97400-83.2007.5.17.0191 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Eva Maria Venturini, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 138700-40.2007.5.04.0012 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Tonia Russomano Machado, Embargado(a): Anderson Fernandes Pereira de Oliveira, Advogado: Simone da Rosa Pereira Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 139700-81.2008.5.07.0004 da 7a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Tarcísio dos Santos Almeida, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Jussara Martins Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.



Processo E-RR - 143940-15.2002.5.09.0022 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 143941-97.2002.5.09.0022, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Aroldo Antonio Lopes de Leão, Advogado: Geraldo Hassan, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 115/125, mediante a qual se determinou que a execução contra a reclamada seja processada de forma direta. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 180340-02.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viação Boa Vista Ltda., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): Valdinei Donizeti Leonel, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo E-RR - 204200-33.2003.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Probank Ltda., Advogado: Alécio Martins Sena, Embargado(a): Luciana Cristina Mascherin Ferreira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-Ag-AIRR - 207800-04.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Raquel Moreti Lopes Felício, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo E-RR - 216600-82.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Embargado(a): Marcos Ferro Angrizani, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo Ag-E-RR - 222800-34.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Assis Augusto Piccoli Filho, Advogado: Tiago Gornicki Schneider, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 268500-46.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Roberto Trevizan e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 305200-62.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Anderson Mendes Alves, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Embargado(a): Anselmo Luiz Pereira, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 338100-71.1999.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Manoel Antônio Montes, Advogado: Fabiano Luiz Segato, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-AIRR - 9198000-04.2003.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina Ipojuca S.A., Advogado: João de Castro Barreto Neto, Embargado(a): Oleriano José da Silva e Outros, Advogado: Pedro Ferreira de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo ED-E-ED-RR - 27100-56.2004.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CCL - Comércio de Confecções Ltda., Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Alfredo José de Melo Cavalcanti, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 1915-54.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sociedade de Previdência Complementar - Prevunisul, Advogado: Fernando Berthier da Silva, Embargado(a): José Valter Luciano Pereira, Advogado: Rodrigo Domingos Paes, Embargado(a): Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Advogado: Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 23300-39.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina Caeté S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Orlando José Gabriel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 32200-17.2009.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de São Bento do Sapucaí, Advogado: Daniel Pereira de Barros Cobra, Embargado(a): Deisi Crepaldi, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 32600-25.2007.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Lillian Wysling Moll, Advogada: Maria Cecília Picon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo ED-E-RR - 42500-56.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): Braz Assis de Almeida, Advogado: José Aparecido de Almeida, Embargado(a): os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos de embargos de declaração. Obs.: Ausência justificada do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 42600-85.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Durval Ribeiro de Souza, Advogado: José Aparecido de Almeida, Embargado(a): os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos de embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 61900-28.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): João Veloso do Carmo, Advogado: João Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 77300-47.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ralfo Bolsonaro Bueno Penteado, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafael Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 90900-17.2001.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: João Soares Meirelles, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo E-RR - 95500-95.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Ibicuitinga, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): Francisco Ivanilton da Silva Benício Júnior, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 100341-57.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vale S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Maria do Rosário Quintão Moreira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 106600-80.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): José Roberto Teixeira e Outro, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 121600-35.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edson Kyoharu Wakiuchi, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Antônio Carlos Lacerda, Advogado: Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 163700-91.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rosângela Aparecida Silva de Faria, Advogado: Igor Makiyama, Advogado: Rosângela Aparecida Silva de Faria, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A.J. Pacifico Advogados, Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 192500-91.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Antonio Carlos Campinha Panissa, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 246600-03.2001.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cooperativa de Crédito Organizações Hering Ltda. - Credihering, Advogado: Rodolfo Ruediger Neto, Embargado(a): Pedro Debatin, Advogado: Jorge Leandro Lobe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "cooperativa de crédito - equiparação - bancário - artigo 224 da CLT", por contrariedade à Súmula n.º 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a equiparação da reclamada a empresa de crédito, financiamento ou investimento e, em consequência, a aplicação do disposto no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho ao reclamante, restabelecer a decisão proferida pela Corte de origem, no particular. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 669206-29.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Aparecida Dutra de Medeiros, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 2051800-75.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre Martins Maurício, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Atailson Moraes, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-AIRR - 778-97.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): Vankrei do Nascimento, Advogado: Carla Andréa Dias Ribeiro, Embargado(a): Engenho Empreiteira Ltda., Advogado: Adriana Jose Mecchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 6200-14.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): Kelsen Leonardo de Sousa, Advogado: Waldir Alves Klein Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-AIRR - 18928-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Miguel Araujo dos Santos, Advogado: Antônio Carlos de Araújo Chagas, Embargado(a): Espólio de Adrião Monteiro dos Santos, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Embargado(a): João Xavier Terra, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Milton Edison Henrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 34800-85.2007.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valquíria Aparecida da Silva, Advogado: Magda Felipe Librelon, Embargado(a): Organização Mogiana de Educação e Cultura - Omec, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 45800-77.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Urca Urbano de Campinas Ltda., Advogada: Cristiane Machado Dias, Advogada: Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Embargado(a): Maria Valdeci de Aquino dos Santos, Advogado: Walter Luiz Custódio, Embargado(a): VB Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 70140-67.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Reginaldo da Silva Araújo, Advogado: João Carlos de Paiva, Embargado(a): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Manoel Bernardino Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-RR - 80900-35.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Marcelo Stoterau Picheth, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 86400-06.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Rural S.A., Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Jaime Rodrigues Costa Sobrinho, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): Poliana Transportes Ltda., Embargado(a): HSD Transportes Ltda., Embargado(a): Massa Falida da Maxi Chama Azul Gás e Distribuidora de Gás Ltda., Embargado(a): Massa Falida de Resipetros - Derivados de Petróleo S.A., Embargado(a): Massa Falida da Sobar S.A. - Álcool e Derivados, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99).



Processo E-AIRR - 88700-67.2007.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Evangelista Rodrigues da Silva, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Embargado(a): Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-RR - 89800-63.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 115500-54.2006.5.01.0066 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ana Lúcia Klein Curi, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 155840-10.2009.5.03.0024 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Leonilia Lopes, Advogada: Darlene Moraes Asfora, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Rose Cristina Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 186700-07.2009.5.08.0201 da 8a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Adriana Zanata Fávero, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Embargado(a): Glydson Ney Ferreira Martel, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 195100-77.2000.5.02.0464 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Anselmo Aviles, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 208600-56.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Lino Vieira, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Andréa Maria Freire Reis, Embargado(a): Vale S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 370559-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): Igor Petitinga Peixoto Silva, Advogado: Melquisedeque Moreira Sanil dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-Ag-AIRR - 861800-40.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Inesul Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda. - Inesul, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): Sindicato dos Professores de Escolas Particulares de Londrina e do Norte do Paraná - Sinpro, Advogado: André Luiz Guidicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 1358100-98.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Warley da Silva Santos, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Robert Bosch Ltda., Advogado: Adriano Yudi Fukumitsu, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 2252100-30.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nina Franco Brunatto, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Embargado(a): Tele Celular Sul Participações S.A., Advogado: Airton José Malafaia, Embargado(a): Softmarketing Comunicação e Informação Ltda., Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Embargado(a): TRH Serviços e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 133700-62.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vanderley Alves de Abreu, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 249-51.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Thiago Araújo Loureiro, Embargado(a): Gustavo Adolfo Scheer, Advogada: Alícia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 13800-30.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maria Aparecida Liparini da Silva, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogado: Fábio Santana Lojudice Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o pedido de intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora no período em que suspenso o benefício, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e respectivos reflexos, relativamente ao período imprescrito, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 381 e 354 da SBDI-1. Arbitra-se a título de custas processuais o valor de R\$100,00 (cem reais), calculados sobre R\$500,00 (quinhentos reais), valor acrescido à condenação. **Processo E-RR - 14900-65.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Embargado(a): Alzira Brandly Borges, Advogada: Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 17300-62.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Wilson Marques Velasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 39700-46.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LDC-SEV S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Atenowilson José da Silva, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 40100-24.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Omar Luís Costa da Silva, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Embargado(a): Viação Cidade do Aço Ltda., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 42700-16.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Cândido de Brito, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 48400-40.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Distrito Federal, Procuradora: Tatiana Barbosa Duarte, Embargado(a): Rosilene Lopes Barbosa Lima, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 66800-17.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Milton Panetto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Sirlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 67500-67.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Alberto Borges de Medeiros, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Helena Amisani Schueler, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 90740-75.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Inez Ribeiro da Silva, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Alexandre Augusto de Lima, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos interpostos pelas partes. **Processo E-RR - 123200-20.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Francisco das Chagas Furtado, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 151300-07.2004.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Emidio Filho, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 159400-07.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Patriolino Augusto Leite, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Mário César de Almeida Rosa, Embargado(a): Caixa de Previdência dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Cláudia Sant'Anna Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a prescrição aplicável é a parcial, restabelecer a sentença, no particular, e determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo E-RR - 164000-83.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Antônio Carlos Nelson, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 177800-39.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Antônio Ronaldo do Prado e Outros, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 192800-55.2007.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Benedito Giacomini e Outro, Advogado: Sidney Ricardo Veloso Dantas, Embargado(a): Sindicato Rural de Rondon, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 204200-15.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Manoel Mendes dos Reis, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 248100-66.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Flávio Scottini, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 262100-26.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): José Zito Alves Inácio, Advogada: Adriele



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 288500-50.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Eleilson Viana, Advogado: Jorge Bascegas, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 2557000-43.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AMBEV Brasil Bebidas Ltda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Moises Anastacio dos Santos Horstmann, Advogado: Átila Duderstadt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 2715000-88.2000.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Nelson Silva de Andrade, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 401700-23.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Leão & Leão Ltda., Advogado: Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Embargado(a): Gumercindo Zaccaro Filho, Advogado: Marcelo Luciano Ulian, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 34400-17.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Tiago Rigotti Gomes, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Embargado(a): Arca Indústria e Comércio de Retentores Ltda., Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a prescrição declarada pela Turma, restabelecendo a decisão regional, inclusive quanto ao valor dado à condenação e às custas. **Processo E-ED-AIRR - 68000-54.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Richard Flor, Embargado(a): José Maria Cafundó, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 91300-53.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Município de Caxias do Sul, Procurador: Janaina Lucia Battassini, Embargado(a): Maria Ivanete Lima da Silva, Advogado: Hermógenes Secchi, Embargado(a): Espólio de Marli Marlene Krohn, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 183600-93.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Adinaldo Batista Cardoso e Outros, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar aos embargantes multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-RR - 14-14.2011.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Cleitiana Maidana Ricardes, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 190-50.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Mauro Luiz Moretti, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 4000-53.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Helena Saldanha de Azevedo Santos, Advogado: Liliana Cristina do Carmo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 76600-23.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Igor Barros Penalva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 84100-90.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sadi Carmelino Michelin, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão:



por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 117600-08.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Espólio de Lindolpho Pio de Carvalho Dias, Advogado: João Caldin Filho, Embargado(a): José Derivaldo Lopes da Silva, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 119540-51.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: União de bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Embargado(a): Enderson Leonardo Moreira Juventino, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda., Advogada: Adriana Tozo Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada e dos embargos da União. **Processo E-RR - 141441-10.1994.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Abílio Martins Neto, Advogado: André Luis Frolidi, Embargado(a): UNIÃO (PGU) (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restabelecer a decisão regional em que se fixou a incidência de juros de 6% ao ano apenas no período posterior à sucessão da Rede Ferroviária Federal pela União, que se deu em 22/1/2007. **Processo E-RR - 207300-09.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Ricardo Vagner Winkler, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 3073100-12.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Sérgio Batista Scherer, Advogada: Marianne Saraiva Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 3370500-52.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Elis dos Reis, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 16200-45.2005.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Dalmo Pessoa de Souza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 25100-45.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Embargado(a): Carmem Godoy da Guia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 30100-27.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: G1 Alternativa em Logística e Transporte Ltda., Advogada: Luciana Galvão Vieira de Souza, Embargado(a): Ivando Alves de Carvalho, Advogado: Joel Martins Pereira, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 36200-18.2008.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Kelya Marta Garcia Fagundes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 38200-79.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Arnaldo Francisco, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade: I-) determinar a reatuação, a fim de que passe a constar na capa e demais registros do processo a atual denominação do embargante, a saber, ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme requerido à fl. 765; e II-) negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausência justificada do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 38500-23.2000.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Daniela Torres de Moura Costa, Advogado: Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Embargado(a): Banco Rural S.A., Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento da relatora. **Processo ED-E-RR - 41200-46.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Embargado(a): Espólio de Edmundo Amorim, Advogado: Antônio Geraldo Fraga Zwicker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 48400-65.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): Márcio Antonio Rodrigues Braguetto, Advogado: Élisson de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 52500-86.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): Alberico Ferrari, Advogado: Laércio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 56600-79.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Arlindo Rinaldi, Advogado: José Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 61700-29.2007.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Indústria e Comércio Megaó Ltda., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Embargado(a): Óxidos do Nordeste S.A. - Oxinor, Advogado: Roberto Ferreira Campos, Embargado(a): Manoel Pedro Filho, Advogada: Márcia Morais Gadelha Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 76800-54.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos das reclamadas. **Processo E-RR - 88800-41.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Izabel Correia dos Santos e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 97500-93.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jesus Dornellas Melchiades e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 101400-81.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 116700-69.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 120100-08.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): Maurício Cruvinel de Oliveira, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 121940-95.2002.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcus Fabrício Eller, Embargado(a): Arthemis de Mello da Gama Rodrigues e Outros, Advogado: Marcos Sérgio da Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Patrícia Condorelli Cecilio, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 125600-56.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Sandro Domenich Barradas, Embargado(a): Enide Helena dos Santos Azevedo, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 127700-52.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): José Vilmar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Friedrich, Advogado: André Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 143400-27.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Maria Consuelo da Rosa Guimarães, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Evandro Lúcio Pereira de Souza, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos segundos embargos de declaração da reclamante (fls. 1.265/1.270) e conhecer e negar provimento aos primeiros embargos de declaração da reclamante (fls. 1.258/1.263). **Processo ED-E-RR - 165601-75.1989.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luís, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Embargado(a): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Billiton Metais S.A., Advogado: Marcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 209400-14.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: José Carlos Scalabrini, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Carlos Scalabrini, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada e não conhecer do recurso de embargos do reclamante, este com ressalva do entendimento da relatora. **Processo E-ED-RR - 269200-73.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 269240-55.2007.5.09.0654, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Carlos Ramos e Outros, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 1900-18.2002.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Teleceará, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Ana Maria de Araújo Melo, Advogada: Ana Maria de Araújo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por afronta ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a aplicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Súmula n.º 23 deste Tribunal Superior, determinar o retorno dos autos à Terceira Turma para examinar a especificidade dos arestos trazidos a cotejo, no que tange ao tema relativo à despedida imotivada. **Processo E-Ag-AIRR - 163140-46.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Guarulhos Transportes S.A. e Outro, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Milton Fucitallo de Barros, Advogada: Carolina Alves Cortez, Embargado(a): Rodoviário Atlântico S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 119200-28.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): Reginaldo Alves dos Santos, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, relator, participou apenas da sessão realizada em 10-05-2012, ocasião em que deixou consignado seu voto. **Processo E-ED-RR - 60800-39.2006.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Alexandre José de Barros, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Embargado(a): Cemig Distribuição S.A. e Outra, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, tão somente quanto ao tema "dispensa sem justa causa - ausência de motivação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, no particular, na qual declarada a nulidade da dispensa do reclamante e determinado o pagamento dos salários vencidos e vincendos, consectários e reflexos, até a data da motivação do ato, bem como a dedução dos valores constantes do TRCT. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo E-RR - 589200-82.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Lindalva Maura Nunes, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Embargado(a): Cooservi - Cooperativa de Trabalho e Informática (Em Liquidação), Advogado: Waldir Gorges Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, julgando novamente os embargos de declaração de fls. 393,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

aprecie o fundamento da defesa relativo à prescrição bienal, ficando excluída, por consequência lógica, a multa nele aplicada com base no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo E-ED-RR - 142300-53.1995.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Jacqueline Alves Jardim, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: William Roger Grinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta e nove minuto. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

João Oreste Dalazen
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais